



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

# ***Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limoeiro do Norte-Ce***



**Ano: 2017-2027**

## SUMARIO

1- Apresentação.....	04
2- Eixos Norteadores.....	05
2.1- Direito á Vida e á Saúde.....	05
2.2- Direito á Liberdade, ao Respeito e á Dignidade.....	06
2.3- Direito á Convivência Familiar e Comunitária.....	07
2.4- Direito á Educação á Cultura, ao Esporte e ao Lazer.....	08
2.5- Direito á Profissionalização e á proteção no trabalho.....	09
2.6- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.....	10
3- Perfil e Levantamento do Cenário de Limoeiro do Norte- CE.....	12
3.1- Histórico.....	12
3.2- Formação Administrativa.....	13
3.3- Administração Municipal.....	15
3.4- Diagnóstico Sociosetorial.....	16
3.5- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS Centro.....	20
3.6- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS Limoeiro Alto.....	21
3.7- Centro de Referencia Especializado em Assistência Social – CREAS.....	22
3.8- Mapas de Dados.....	24
4- Cobertura da Rede Prestadora de Serviços.....	26
5- Levantamento de Informações quanto o atendimento a criança e adolescente em Limoeiro do Norte.....	29
5.1- Segundo dados do relatório anual de atendimento do ano de 2015 fornecido pelo o Conselho Tutelar obtém-se o seguinte diagnostico.....	29
5.2- Dados obtidos do relatório mensal de atendimento do CRAS-Cetro no ano 2015.....	31
5.3- Dado obtido no relatório mensal de atendimento CRAS Limoeiro.....	32
5.4-Dados obtidos relatório mensal CREAS ano 2015.....	33



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

5.5- Medidas Sórias Educativa 23 Adolescentes.....	35
5.5.1 Medida Aplicada.....	35
5.5.2 Quanto Etinia.....	35
5.5.3 Grau de Instrução.....	36
5.5.4 Atos Infracionais Cometidos.....	36
5.6- Número total de procedimentos instalados no ano 2015 na área da criança e do adolescente em Limoeiro do Norte-Ce pelo o Ministério Público.....	37
6- Plano de Ação.....	39
7- Acompanhamento, Monitoramento e Atendimento.....	58
8- Referência.....	60
9- Lista de Siglas.....	61



## 1- APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação aqui elencamos as duas principais sendo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que amparam a elaboração de Políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.* (Plano Decenal do Município de Limoeiro do Norte-Ce 2016) e segundo a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de Assistência Social. Este conjunto de leis adota o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

O lançamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limoeiro do Norte-Ce existiu uma mobilização municipal (com apoio do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos Planos), o município necessitou planejar e traçar em longos prazos (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas as estes sujeitos de direitos.

O município através de uma Comissão Intersetorial do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pactuado com Executivo Municipal com o apoio das Secretarias Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social) todos unidos para um planejamento a longo do prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Limoeiro do Norte-Ce.

A Comissão Intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em janeiro de 2016, concomitantemente com o apoio das instituições ligadas às secretarias e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes à área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento à criança e ao adolescente no município.

## **2- EIXOS NORTEADORES**

### **2.1- Direito à Vida e à Saúde**

A CF/1988 estabelece que seja dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988).

Enquanto sujeitos de direitos as crianças os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

## **2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.**

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e



do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, principalmente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

### **2.3- Direito à Convivência Familiar e Comunitária**

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercado de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O Estatuto assegura especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012).

Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

## **2.4- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.**

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, Estatuto).

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;



V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

## **2.5- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188).

No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.



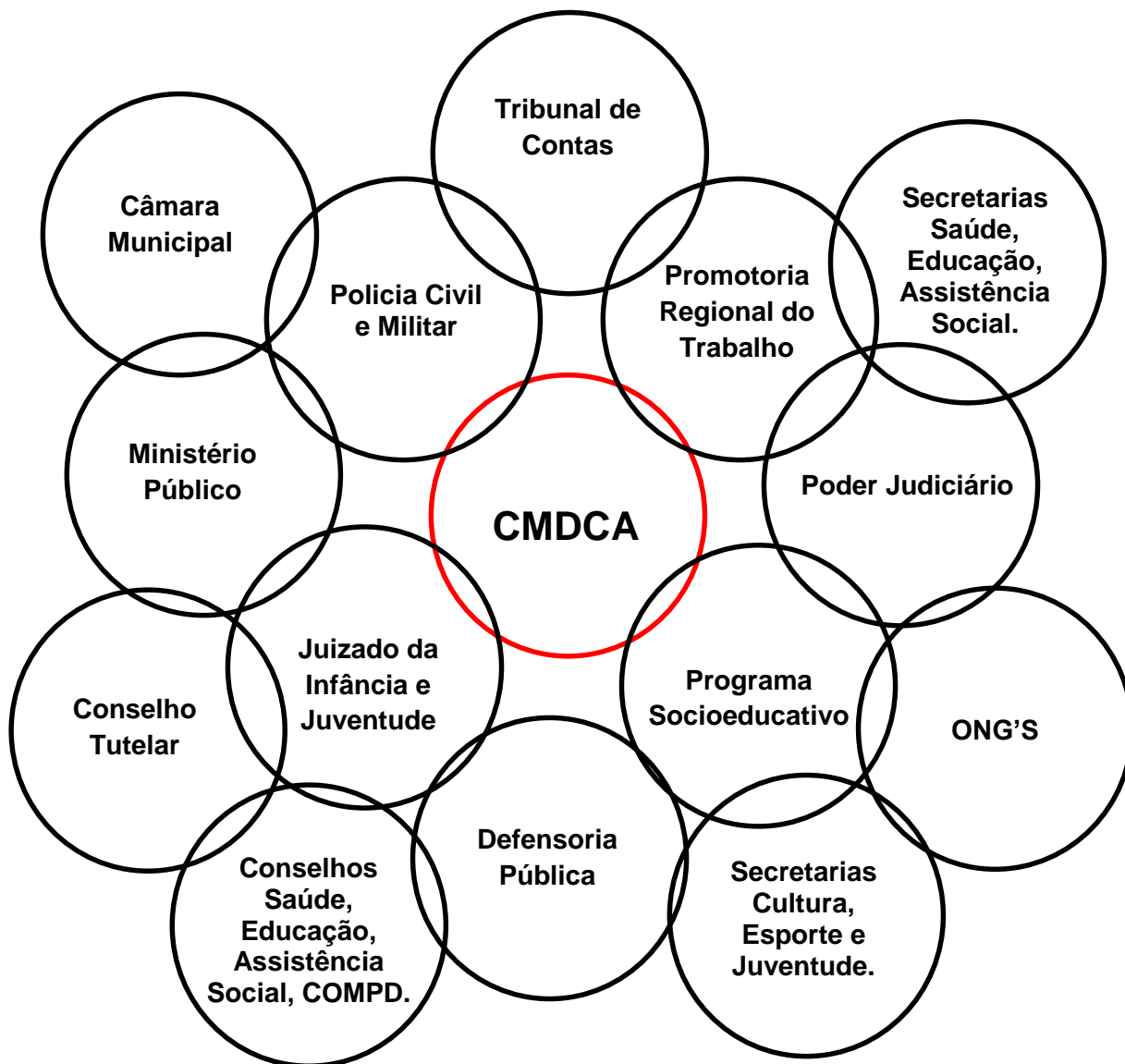
## **2.6 - Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o Sistema de Garantia de Direito-SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

## MODELO ESQUEMÁTICO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS



### **3- PEREFILE E LEVANTAMENTO DO CENÁRIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**

#### **3.1- Histórico**

O povoamento de Limoeiro do Norte teve início em 1687, com a vinda do sargento-mor João de Souza Vasconcelos, do Sertão do São Francisco para a ribeira do Jaguaribe, onde, depois de constantes lutas com os índios paiacus, se estabeleceu no sítio São João das Vargens que em breve se tornou desenvolvido arraial.

Ao final do século XVIII, já estava instalado em eras limoeirenses o primeiro fazendeiro Sr. Antônio Rodrigues Silva e seu afilhado Manoel José da Silva. Estes trataram logo de fincar seus currais e a esses deram o nome de “Fazenda Limoeiro”.

Logo depois, em 1808, o PE. Vicente Rodrigues da Silva instalou residência na região, lá mandou que fosse construído um oratório, diante do qual celebrava missas para os habitantes temporários.

Tempos mais tardes, em 1821, tem início a construção de uma capela, em terras de Bonifácio José Carneiro e Joaquim da Costa Barros, adquiridas do Padre Vicente e seus irmãos. A capela Foi concluída e benta no dia 09 de dezembro de 1845. Essa capela funcionava no mesmo local onde se encontra a atual igreja matriz.

Entre o oratório do PE. Vicente e a nova capela ergueram-se as primeiras casas, que deram origem a rua mais antiga (a atual Cônego Bessa). O PE. Vicente um dos fundadores de Limoeiro do Norte foi o primeiro padre e também o primeiro chefe político (com assento na Câmara de Vereadores de Russas). Faleceu a 04/01/1859, aos 77 anos, antes mesmo que Limoeiro se tornar-se vila.

A cidade de Limoeiro do Norte foi escolhida para a sede de bispado dentre as demais da zona Jaguaribana que disputavam a primazia. A Diocese instalou-se a 29 de setembro de 1938, sendo eleito dezessete meses depois seu primeiro bispo Dom Aureliano Matos, pela Bula Comissum Humilitati Nostrae, de 8 de fevereiro de 1940, do Santo Padre Pio XII.



### **3.2- Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação de Limoeiro pela lei provincial nº 1.081, de 04/12/1863 e por resolução nº1. 358 de 04/11/1870, subordinado ao município de Russas.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Limoeiro, pela lei nº 1.255, de 28/12/1868, desmembrando de Russas. Sede no núcleo de São João do Jaguaribe. Constituído de 02 distritos: Limoeiro e Tabuleiro de Areia.

Pelo ato provincial de 24/03/1871, é criado o distrito de Alto Santo da Viúva e anexado a vila Limoeiro.

Elevado à categoria de cidade com a denominação de Limoeiro, pela lei estadual nº364, de 30/08/1897.

Pelo ato de 19/05/1910, é criado o distrito de São João do Jaguaribe anexado vila de Limoeiro.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 04 distritos: Limoeiro, Tabuleiro de Areias, Alto Santo da Viúva e São João do Jaguaribe. Assim permanecendo em administrativamente referente ao ano de 1933.

Em divisão territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, o município aparece constituído de Limoeiro, Tabuleiro de Areias, Alto Santo da Viúva e São João ex- São João do Jaguaribe.

Pelo decreto estadual nº448, de 20/12/1938, é criado o distrito de Bica, com território desmembrado do distrito de Tabuleiro e anexado ao município de Limoeiro. Sob o mesmo decreto o distrito de São João do Jaguaribe volta denominar-se São João e o distrito de Tabuleiro de Areia a denominar-se simplesmente Tabuleiro e Alto Santo da Viúva a denominar-se Alto Santo.



Pelo decreto estadual nº 1.114, de 30/12/1943, o município de Limoeiro passou a denomina-se Limoeiro do Norte. Sob o mesmo decreto o distrito de Tabuleiro passou a denominar-se Ibicuipeba e o distrito de São João a denominar-se Jandoim.

Foi fixado um quadro para vigorar no período de 1944-1948, o município já denominado Limoeiro do Norte constituído de cinco distritos: Limoeiro do Norte, Alto Santo, Bica, Ibicuipeba, Ex-Tabuleiro e Jandoim Ex-São João.

Pela lei Estadual nº 1.153, de 22/11/1951, são criados os distritos de Barra do Figueiredo e Castanhão, ambos com territórios desmembrados do distrito do Alto Santo e anexados ao município de Limoeiro do Norte. Sob a mesma lei os distritos de Bica passou a denominar-se Olho d'Água da Bica, Jandoim a denominar-se São João do Jaguaribe e Ibicuipeba a denominar-se Tabuleiro do Norte e ainda adquiriu o distrito de Bixopá do município de Russas.

Em divisão territorial datada de 01/07/1955, o município é constituído de sete distritos: Limoeiro do Norte, Alto Santo, Barra do Figueiredo, Bixopá, Castanhão, Olho d'Água da Bica ex-Bica, São João do Jaguaribe ex-Jandoim e Tabuleiro do Norte ex-Ibicuipeba.

Pela Lei Estadual nº 3.813, de 13/09/1957, desmembrado de Limoeiro do Norte, o distrito de São João do Jaguaribe juntamente com o distrito da Barra do Figueiredo.

Pela lei nº3. 815, desmembrado de Limoeiro do Norte o distrito de Tabuleiro do Norte juntamente com Olho d'Água da Bica.

Pela lei nº3. 814, de 13/09/1957, desmembram do município de Limoeiro do Norte os distritos de Alto Santo e Castanhão. Para formar o novo município de Alto Santo.

Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o município é constituído de 02 distritos: Limoeiro do Norte e Bixopá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Alteração toponímica municipal alterada pelo decreto nº1. 114 de 30/12/1943.



### **3.3- Administração Municipal**

Nome do Gestor: Paulo Carlos Silva Duarte

Partido: DEM

Período de Gestão: 2013/2016

Endereço da Prefeitura: Rua Cel. Antônio Joaquim, 212-Centro.

CEP: 62.930.000

Fone: (88) 3423.4268

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Secretária: Rute Gomes de Meneses Maia

Endereço: Rua Sindulfo Chaves, 1889 – Centro.

Limoeiro do Norte – CE

Fone (88) 3423.1340

#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei de criação: nº738 de 28/12/1990 e nº1.161 de 04/06/2004

Presidente: Francisca Francelina Nogueira dos Santos

Secretária Executiva: Maria José Matos de Barros

#### **Dados do Responsável pela Digitação**

Nome: Kelly Cristine de Barros Arruda

Formação: Superior/Cursando

Cargo/Função: Estagiária

E-mail: kecris46@gmail.com

**Período de Preenchimento Junho/Outubro de 2016**

### **3.4- Diagnóstico Sociosetorial**

O Município de Limoeiro do Norte está localizado na microrregião Baixo Jaguaribe (023), da Mesorregião Jaguaribe (05), estando a 196 km da capital do Estado Fortaleza. A sede municipal encontra-se a 30,22m de altitude e têm sua posição geográfica determinada pelo paralelo 6º 09 de latitude Sul, em sua interseção com o meridiano de 38º 06' de longitude Oeste. Limoeiro do Norte limita-se: Ao Norte – com os municípios de Russas e Quixeré, o Leste – com o município de Governador Dix Sep-t-Rosado (RN) e Quixeré, ao Sul - com o município de Tabuleiro do Norte e ao Oeste – com os municípios de Morada Nova e São João do Jaguaribe. A área territorial do município de Limoeiro do Norte é de 750,068 km<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta sessenta e oito quilômetros quadrado), e a densidade demográfica e de 75 habitantes por km<sup>2</sup>. O resultado fiscal em 2015 a receita total é de R\$104.119,00 e teve como despesa R\$107.796,00 que corresponde o nível de investimento de 5.8% gasto.

O município é conhecido como Princesa do Vale, destaca-se nas culturas de soja, milho, feijão, arroz, banana, abóbora, tomate e melão é possuidor de um projeto irrigado Jaguaribe-Apodi parte da população vivi economicamente do setor primário devido à existência da fertilidade do solo da Chapada do Apodi (as terras férteis) e a fácil captação de água para irrigação são importantes atrativos para o desenvolvimento do agronegócio no município, que já é o maior produtor de milho, banana, abóbora, e outros produtos da região, o município conta com Indústria de Transformação, Serviços de Utilidade Pública, Construção Civil, e Extrativismo Mineral.

Somos região Polo na área de saúde onde contamos com 02 hospital, um regional e filantrópico, uma policlínica, Centro Especializado Odontológico-CEO, dois centros de atenção psicossocial (ad) com atendimento a região, quanto a rede municipal contamos com 18 PSF, 03 ambulatório com especialidades, 01 unidade móvel, 01 unidade de vigilância sanitária. O município conta com vários consultórios privados e ambulatórios com vastas especialidades. Na educação contamos duas Universidades (Estadual/Federal), seis Universidade particular a distancia. De acordo com a rede de ensino municipal em 2015 o município tinha uma cobertura de 23 escolas compreendendo a zona rural e urbana, além de 02 da rede pública estadual e 06 da rede privada e um número de 694 professores.

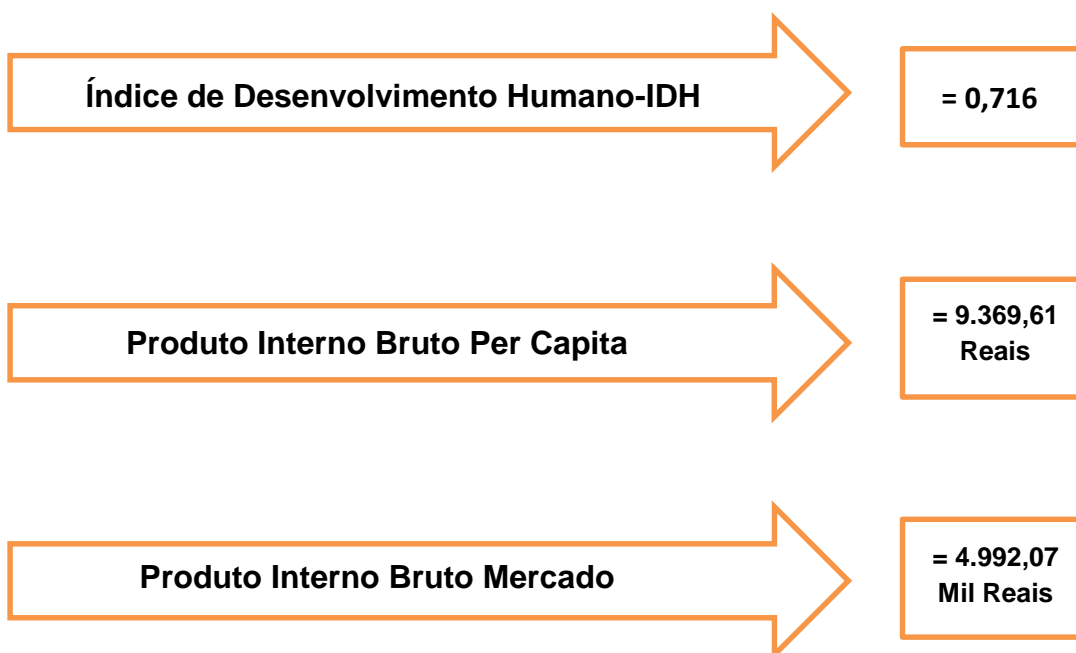
De acordo com o Censo Demográfico de 2015 a população total era de 58.175 habitantes, sendo 32.502 na zona urbana e 23.779 zona rural. Com esse número percebe-se, grande quantidade de pessoas residentes na zona rural do município distante do acesso aos programas e serviços das políticas públicas.

Os indicadores sociais são utilizados para se ter um conhecimento específico da realidade social de uma determinada região/localidade/município.

Abaixo referenciado está o índice de população no município de Limoeiro do Norte-Ce, como também o Índice de Desenvolvimento Humano que houve uma melhora significativa frente ao município.

O índice de mortalidade infantil traduz o número de óbitos de crianças inferiores a um ano de idade, sendo o número estimado em números de crianças mortas a cada um mil.

Pessoas em situação de pobreza é a população calculada em função da renda familiar per capita de até 1\2 salário mínimo. Os dados referentes à Situação de Pobreza são provenientes dos micros dados do Censo Demográfico (IBGE) e das Tabulações especiais feitas pela Fundação ABRINQ – Save The Children (Janeiro de 2016).



**Tabela 1: Taxa de Mortalidade Infantil e na Infância**

Unidade Territorial	Taxa de Mortalidade Infantil (%)	Taxa de Mortalidade na Infância (%)
Limoeiro do Norte	10,4	10,4
Nordeste	11,8	11,2

**Tabela 2: Índice de Condição de Vida-ICV por Região e Município**

ICV	Limoeiro do Norte	Nordeste
Rendimento, habitação e analfabetismo.	0,455	0,275
Educação	0,559	0,383
Saúde	0,484	0,419
Final	0,51	0,338

O município de Limoeiro do Norte tem acesso pelas rodovias BR-116 e CE-377 e fica a 194 km de Fortaleza. A conhecida “Princesa do Vale” (principal cidade do Vale do Jaguaribe) situa-se cercado por águas (rios Jaguaribe e Banabuiú) o que diferencia por não ser um município seco. O município tem 750,068km<sup>2</sup> e pelo intenso fluxo de pessoas, moradores e apenas viajantes, que cruzam as ruas de Limoeiro do Norte todos os dias, tem se aquecido nos últimos anos o setor de Comércio por ser sede de uma região de 192.104 habitantes.

Conforme dados do IBGE a população em 2015 é de 58.175 sendo 27.577 homens e 28.687 mulheres em situação de extrema pobreza no município era de 39,92% no ano de 2003.



No que tange a educação temos um total de 22 escolas da rede municipal e 05 da rede privada, ensino médio contamos com 03 privadas e 02 da rede pública estadual, na pré-escola temos 16 unidade da rede municipal e 05 privada. Quanto ao número de alunos matriculados no ano de 2015 na escola pública municipal do ensino fundamental 7.863, na escola privada 1.929, na pré-escola 1.004, privada 428 matrículas quanto ao ensino médio 1.753 na escola pública estadual e 605 na privada. Quanto à taxa de analfabetismo no município de acordo com dados do IBGE em 2013 era de entre a 15 a 24 anos contava com um número de 382 que representa 4,74%, de 25 a 59 anos com um número de 5.073 que corresponde a 62,98% e de 60 a 69 é de 1.285 que corresponde a 15,95%, com 80 ou mais 697 o número de analfabetos que correspondem a 4,77%.

Em relação ao saneamento local, o lixo coletado é de 81.44% dos domicílios, quanto ao abastecimento de água, 24.395 domicílios possuem água, 4.778 esgoto 19.617 sem esgoto, 22.180 residência com hidrômetro e 2.215 sem hidrômetro. A cobertura por adutora nas comunidades é de 98,29%, energia elétrica 21.115 domicílios na zona urbana, 5.310 na zona rural, 27 na indústria 1.401 no comércio fazendo um total de cobertura de 98,94% no município.

Em sua rede socioassistencial o município possui 01 Casa do Idoso mantida pela Diocese Idosos masculinos 17 internos e femininos 15. Na área da criança e adolescente conta com o Acolhimento Institucional serviço de acolhimento para crianças de 0 a 12 anos e capacidade para 10 crianças e adolescentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social esta localizada na Rua Sindulfo Chaves Nº 1889, Centro possui espaço próprio com uma quadra esportiva que atende a comunidades, um auditório com capacidade para 80 pessoas, uma sala onde funciona o Conselho do Idoso, uma funciona o PRONATEC, um espaço para os serviços de identificação, o gabinete secretario (a), quatro salas para os serviços de recepção, contabilidade, técnicas, uma cozinha, um espaço para do almoxarifado. Dispõe de 111 funcionários para o atendimento dos serviços da secretaria, sendo responsáveis pelo planejamento, compras, prestação de contas, além de dar apoio técnico aos serviços e conselhos. Possuem três veículos que faz a cobertura aos serviços.



Ainda na secretaria temos o Departamento do Bolsa Família, com 2 recadastrado, 3 recenciador, 1 assistente social com as funções de atendimento ao cadastramento, recadastramento e visita domiciliares. Atualmente encontra pendência de transferência de 106 pessoas, auditoria do cadun7 com 9.787 pessoas.

### **3.5- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS Centro**

O CRAS Centro está situado à Rua Coronel José Nunes, 536 – Centro – Limoeiro do Norte/CE, ele atua de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco. Nosso território abrange as áreas do Centro da cidade, bem como, distritos e bairros circunvizinhos como: Centro; Luís Alves; Boa Fé (Carnaubinha, Varginha); Bom nome; Bom Fim; Pitombeira; Habitar Brasil; Morros; Canafístula; Ilha; Sítio Marquinhos; Várzea do Cobra; Quixaba; Sítio Socorro; José Simões; Sapé; Malhada; Arraial; São Raimundo; Santa Luzia; Chapada do Apodi; Genipapeiro; Sítio Saquinho; João XVIII; Gangorra; Espinho; Faceira e Pedrinhas. A equipe do CRAS é composta por dez funcionários, faltando um profissional de nível superior Psicólogo; vale ressaltar que não dispomos de um veículo exclusivo para o CRAS, porém a secretaria disponibiliza carro para realização de visitas e grupos quando solicitado. O local de funcionamento não é um imóvel próprio, trata-se de um prédio alugado estando em perfeito estado, e encontra-se de acordo com o estabelecido nas orientações do MDS.

O CRAS promove o acompanhamento sócio-assistencial de famílias no território acima mencionado; Trabalha no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo; desenvolve ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações.

As ações, programas e projetos desenvolvidos pelo CRAS são: Divulgação dos serviços; Atendimento e visita domiciliares: Acompanhamento Família em descumprimento de condicionalidade do PBF; Grupo de acompanhamento às famílias em situação de insegurança alimentar; Acompanhamento familiar do PAIF; Buscas ativas; Campanhas Socioeducativas; Encaminhamentos aos benefícios (PBF, BPC e BE); Encaminhamento para serviços Socioassistenciais ou para demais políticas setoriais; Oficinas com famílias;



Festejo das datas comemorativas; Mapeamento das pessoas com deficiência; Acompanhamento das famílias dos participantes dos grupos de SCFV; Acompanhamento dos idosos do SCFV; Grupo de Crianças de 0 a 6 anos; Grupo de Crianças de 7 a 17 Anos; Grupo de Idoso; Reuniões e Palestras Temáticas, Oficina de produção; Atendimento Familiar: acolhida/ recepção das famílias, entrevistas e estudo social; visitas domiciliares; orientação e concessão de benefícios eventuais; busca ativa das famílias prioritárias; encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

### **3.6- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Limoeiro Alto**

Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, localizado a Rua José Guerreiro S/N-Bairro Antônio Holanda de Oliveira, tem um área de abrangência as comunidades: Bairro Antônio Holanda, Distrito do Bixopá, Córrego de Areia, Maria Dias, Sítio Milagres, Canto Grande, Dança, Congo, Ingarana, Gado Bravo, Setores NH (2, 3, 4, 5, e 6), Canafístula do Bixopá, Triangulo, Bom Jesus do Cruzeiro e Bom Jesus. de atendimento de aproximadamente 20 comunidades, estendendo-se o distrito do Bixopá e suas comunidades, com um total de 73 crianças e adolescente de 04 a 17 anos na sede e 68 no distrito do Bixopá. O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). As ações desenvolvidas: jogos recreativos e educativos, colônia de férias, esporte, filmes educativos, palestra, colagem, colônia de férias, dança, teatro, encontro com as famílias, visita as famílias, campanhas (Erradicação do Trabalho Infantil e 18 de maio) e datas comemorativas de conformidade com a idade. Em 2015 o CRAS tinha no seu quadro uma equipe técnica composta de 16 funcionários (05 com nível superior, 04 nível médio, e uma fundamental).

Dificuldades: Carro próprio para a instituição, atraso nos repasses dos recursos dos serviços, atraso de pagamentos de funcionários.

Potencialidades: Espaço físico adequado e articulação integrada da equipe.



### **3.7- Centros de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**

O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no intuito de promover o bem – estar social e acolhimento das famílias com vínculos familiares fragilizados, encontram-se localizado na rua: Cel. Antônio Joaquim, 201, bairro Centro – Limoeiro do Norte – CE, telefone (88) 3423-1518, e-mail: [creasln@hotmail.com](mailto:creasln@hotmail.com), atualmente com a equipe completa a qual faz parte de 13 funcionários. O local de trabalho na sua estrutura física encontra-se em boas condições, no entanto, não contamos com veículo, mas dispomos de transporte cedido pela Secretaria de Assistência para suas atividades.

Para tanto, se encontram inseridas no PAEFI (Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduo) aproximadamente 80 famílias, que necessitam de acompanhamento e atendimento diário. Um acolhimento institucional com capacidade de atendimento para 10 crianças e adolescentes encaminhadas pelo o Conselho Tutelar e Vara da Infância e Adolescência.

Compete ainda a este Centro o acompanhamento dos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, conforme tabela todas encaminhadas pelo judiciário, conforme determinação do SINASE.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada a Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 109 de 11 dezembro de 2009, o CREAS pode ofertar os seguintes serviços:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

Nome do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Oferta do Serviço
Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos-PAEFI.	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento à família com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.	Deve ser ofertado por toda unidade CREAS.
Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços á comunidade.	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.	Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, complementares. No caso de possuir mais de uma Unidade CREAS, o município tem autonomia para a definição daquelas unidades que deverão ofertar este serviço, observada a relação com o território.
Serviço especializado em abordagem social.	O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda. Pode ser ofertado também nos centro POP, de acordo coma definição do órgão gestor local.
Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.	Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a família com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravas por violações de direito.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda.



### 3.8- Mapa de Dados

**O Cadastramento Único** - CadÚnico e o Programa Bolsa Família são geridos pelo órgão gestor da assistência social através da coordenadora, conta com o apoio da execução que se dá através do CRAS, onde são realizados o cadastro, atualização, revisão, acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades contando com duas funcionárias e as assistentes sociais para as visitas. No primeiro trimestre de 2016 foi realizado cadastramento de 1024 famílias sendo digitadas 1668 famílias aconteceu também 40 visitas domiciliares. Pendências de transferências 106 pessoas, pendências de migração 02 pessoas, pendências de auditorias CADUN7 9787 pessoas.

As maiores **dificuldades** enfrentadas pela secretaria são a utilização de recursos, pois dependem de licitação e nem sempre os processos são concluídos, muitas vezes estas licitações são desertas, ou o material enviado não é realmente aquele que foi solicitado ou a qualidade é muito inferior. Não temos uma casa de passagem ou albergue para pernoite cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social.

Para que o trabalho possa ser desenvolvido com qualidade temos alguns desafios a serem superados como melhorar o espaço físico do CREAS, dando condições de acessibilidade, sala para grupos arejada, banheiro para os usuários. O CREAS não está com a equipe de referência completa, segundo a NOB/RH e precisa capacitar os profissionais, como também aquisição de um veículo permanente para o atendimento das demandas. Quanto aos CRAS, faltam profissionais para atendimento da demanda, um veículo e aquisição de mais uma unidade (CRAS) de acordo com a população do município. Muitos são os desafios a serem superados tais como: famílias com perfil que não estão cadastradas; localizar as crianças e adolescentes em trabalho infantil; um projeto de sustentabilidade de prevenção às drogas e a violência para criança e adolescente. Para o ano de 2017 está programada a realização de um diagnóstico social, para que possamos a partir de um mapa e de indicadores localizar as famílias mais vulneráveis e onde elas se encontram. A grande dificuldade do funcionamento do Conselho Tutelar a falta de um veículo a disposição para realização das demandas existente no município.



As **potencialidades** são as parcerias com as secretarias municipais para o trabalho setorial, destacando a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde no que diz respeito à localização e conhecimento das famílias prioritárias para o atendimento social, o comércio local, as organizações não governamentais, as universidades, a Vara da Infância e a Promotoria. Temos uma rede de atendimento formada por entidades vinculadas ao SUAS e referenciadas ao CRAS e CREAS que prestam atendimento as famílias, crianças e adolescentes, idosos e portadores de deficiências cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e cofinanciados com recursos municipais fortalecendo o trabalho e a política social no município. Os recursos advindos do Governo Federal representam uma parcela muito significativa para o financiamento das ações desenvolvidas no município. .

O município de Limoeiro do Norte possui o Conselho Municipal de Assistência Social desde o ano de 1995, pela Lei nº 841 de 20 de dezembro de 1995 e o seu respectivo Fundo. O conselho conta com 20 conselheiros, sendo 10 titulares e 10 suplentes de forma paritária entre governo e sociedade civil. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conta com 20 conselheiros titulares e suplentes de forma paritária.com efetividade à criação e movimentação do Fundo. O Conselho Municipal do Idoso possui 10 conselheiros titular e 10 suplentes; também com a criação do Fundo. Ainda contamos com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Merenda Escolar, Conselho Municipal do Controle Social do Bolsa Família, todos paritários. Também existem comitês de Combate a Dengue e Comitê de Mortalidade Materna Fetal e Neonatal, Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com funcionamento normal todos com calendário mensal. O Conselho Tutelar funciona com expediente de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com boa atuação no município.

#### 4- COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

ENTIDADE	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Associação de Jovens e Moradores do Espinho.	-Esporte	Futsal, vôlei de areia e de quadra, baquete, atletismo, olimpíada, jogos de rua.
	-Cultura	Dança, coral, teatro e quadrilha.
	-Religião	Citação do terço, gincana religiosa, estudo da bíblia.

ENTIDADE	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Associação dos Moradores do Setor NH-5	-Palestras	Higiene bucal, criminalidade na adolescência, autoestima, nutrição, prevenção ao uso do álcool e outras drogas.
	-Oficinas	Artesanato, dança, teatro.
	-Atividades Recreativas	Domingo no parque e gincana.
	-Esporte	Jogos de verão, futsal, campeonato intersetorial.
	-Cultura	Quadrilha, carnaval pula colono, teatro e dança.

ENTIDADE	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Associação do Projeto Paz e União.	-Esporte	Futsal Sub= 7 a 11; 11 a 13; 13 a 15; 15 a 17.
	-Oficinas	ECA, Prevenção às drogas e a Violência.
	-Brinquedoteca	Brincadeiras Infantis.
	-Rodas de Terapias Comunitárias.	A família, dinâmica de grupos.

ENTIDADE	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Associação Esportiva e Cultural do Bairro Luís Alves.	-Esporte	Futsal Sub= 9 a 11; 11 a 13; 13 a 15; 15 a 17.
	-Dança	Balé.
	-Palestras	Prevenção as Drogas e a Violência, Protagonismo Juvenil.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

ENTIDADE	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Associação Unidos para o Progresso.	-Esporte	Futsal Masculino e Feminino Sub= 9 a 11; 11 a 13; 13 a 15; 15 a 17.
	-Arte e Cultura	Festival de Arte e Cultura.
	-Oficinas de Formação.	Educação social, Prevenção as Drogas e a Violência: Para as Crianças, Adolescente e Comunidade.

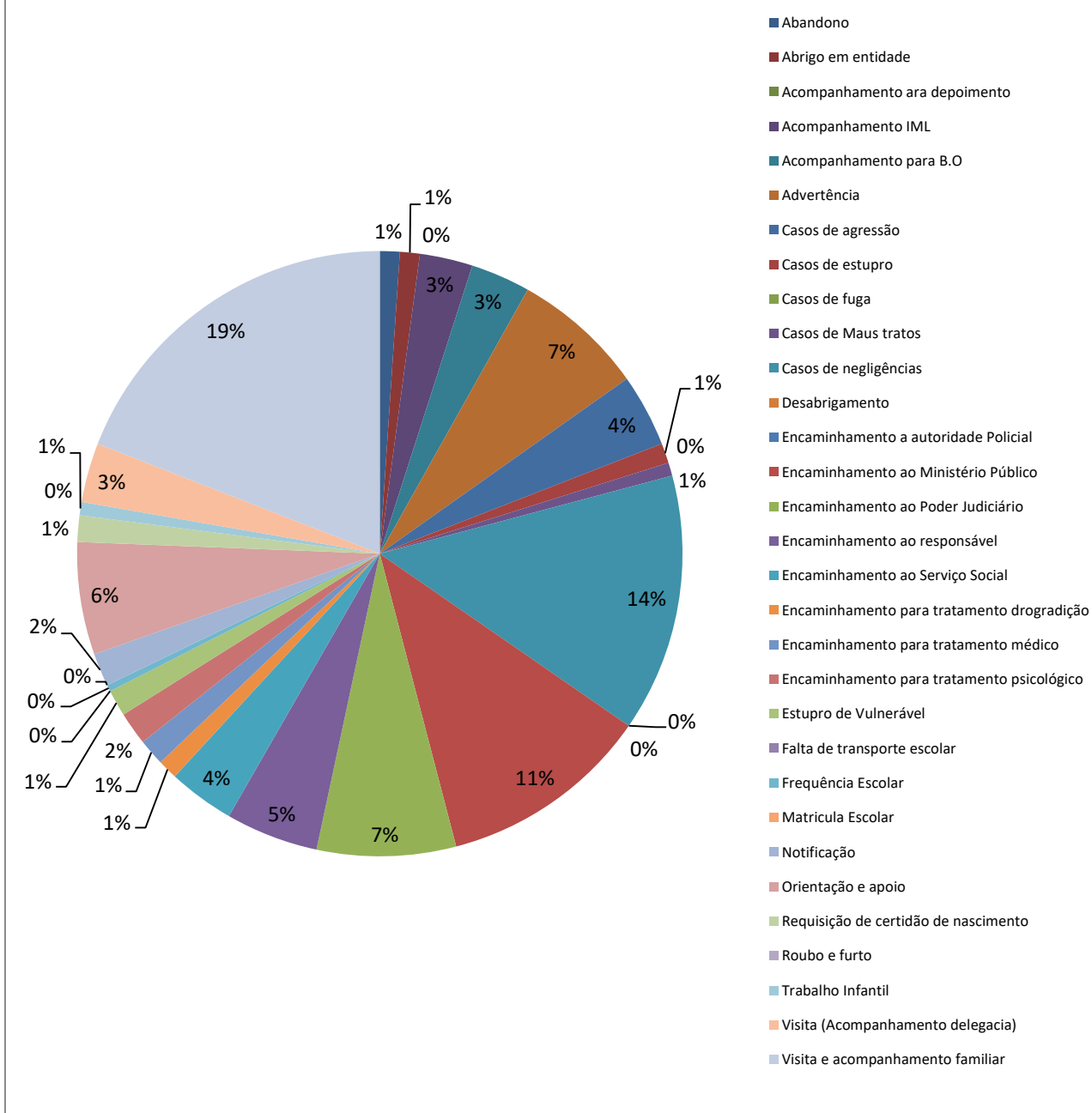
**5- LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANTO O ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM LIMOEIRO DO NORTE-CE EM 2015.**

**5.1- Segundo Dados do Relatório Anual de Atendimento do Ano de 2015 Fornecido Pelo o Conselho Tutelar Obtém-Se o Seguinte Diagnostico.**

<b>Atividades</b>	<b>Total no Ano</b>
Abandono	03
Abrigo em entidade	03
Acompanhamento para depoimento	-
Acompanhamento IML	08
Acompanhamento para B.O	09
Advertência	20
Casos de agressão	11
Casos de estupro	03
Casos de fuga	-
Casos de Maus tratos	02
Casos de negligências	39
Desabrigoamento	-
Encaminhamento a autoridade Policial	-
Encaminhamento ao Ministério Público	32
Encaminhamento ao Poder Judiciário	21
Encaminhamento ao responsável	14
Encaminhamento ao Serviço Social	10
Encaminhamento para tratamento drogradição	03
Encaminhamento para tratamento médico	04
Encaminhamento para tratamento psicológico	05
Estupro de Vulnerável	04
Falta de transporte escolar	-
Frequência Escolar	01
Matricula Escolar	-
Notificação	05
Orientação e apoio	17
Requisição de certidão de nascimento	04
Roubo e furto	-
Trabalho Infantil	02
Visita (Acompanhamento delegacia)	09
Visita e acompanhamento familiar	54
<b>Total de atendimento</b>	<b>283</b>

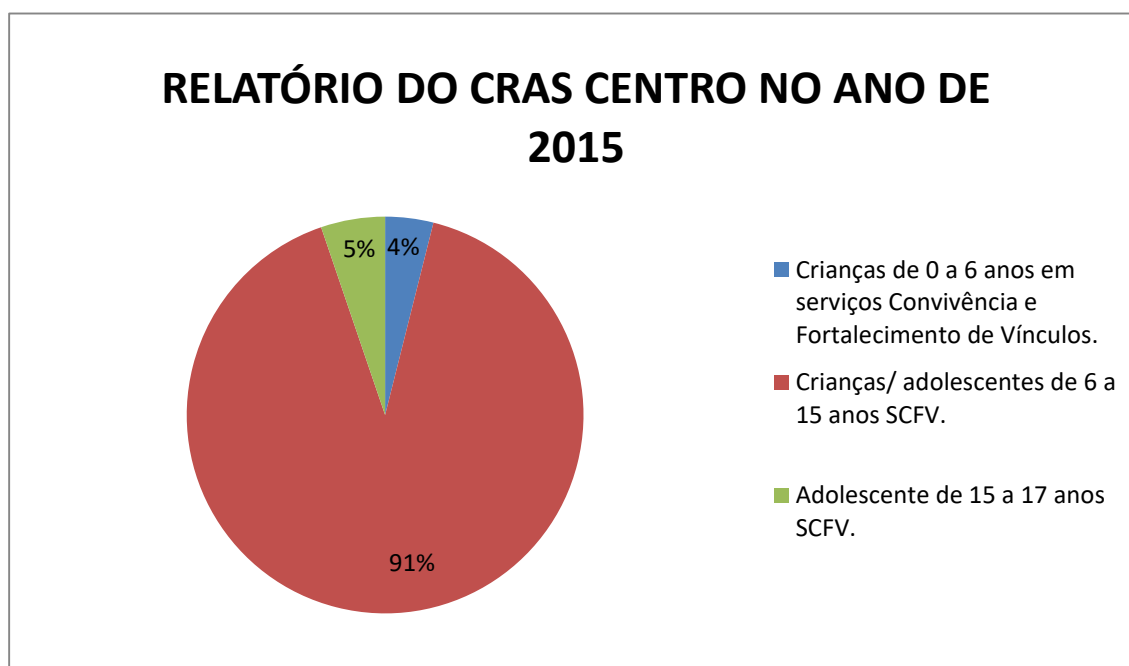
Diante deste cenário constatamos a necessidade de uma articulação intersetorial mais próxima o conselho tutelar com algumas políticas, principalmente ao encaminhamento ao acesso de serviços de proteção social básica e especial CRAS e CREAS.

## Representação Gráfica do Conselho Tutelar



**5.2- Dados Obtidos do Relatório Mensal de Atendimento do CRAS- Centro no Ano de 2015.**

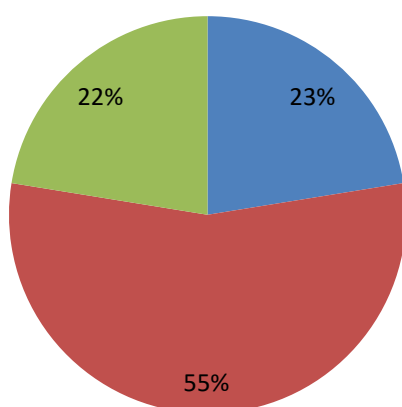
Público	Nº Total de Atendimentos	
	Homens	Mulheres
Crianças de 0 a 6 anos em serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	04	02
Crianças/ adolescentes de 6 a 15 anos SCFV.	90	49
Adolescente de 15 a 17 anos SCFV.	08	0
Total de atendimentos	153	



### 5.3- Dados Obtidos do Relatório Mensal de Atendimento do CRAS- Limoeiro Alto Ano 2015.

Público	Nº Total de Atendimentos		
	Homens	Mulheres	Total
Crianças de 0 a 6 Anos em Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	10	23	33
Criança/Adolescentes de 6 a 15 Anos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	42	39	81
Adolescente de 15 a 17 Anos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	18	15	33
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>70</b>	<b>77</b>	<b>147</b>

### RELATÓRIO DO CRAS LIMOEIRO ALTO NO ANO DE 2015

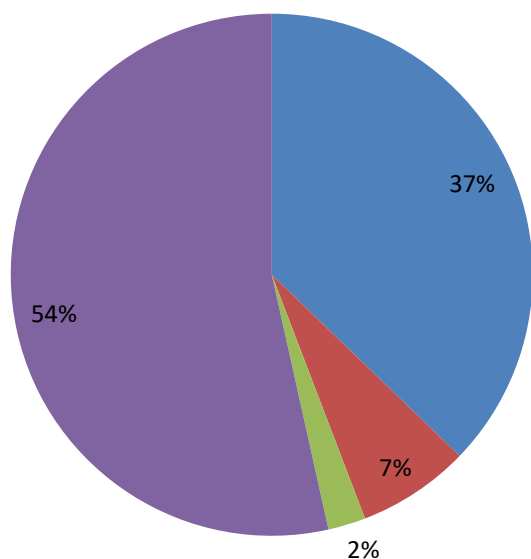


- Crianças de 0 a 6 Anos em Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Criança/Adolescentes de 6 a 15 Anos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Adolescente de 15 a 17 Anos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### 5.4- Dados Obtidos do Relatório Mensal do CREAS Ano 2015.

Público Atendido	Nº de Atendimento	Sexo	0 A 12 Anos	13 A 17 Anos
Crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (físicas ou psicológicas).	16	Masculina	9	3
		Feminino	3	1
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual.	3	Masculino	-	-
		Feminino	1	2
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual.	1	Masculino	-	-
		Feminino	1	-
Crianças e adolescentes vítimas de negligência ou abandono.	23	Masculino	5	3
		Feminino	13	2

#### Relatório do CREAS no Ano de 2015



- Crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (físicas ou psicológicas).
- Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual.
- Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual.
- Crianças e adolescentes vítimas de negligência ou abandono.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

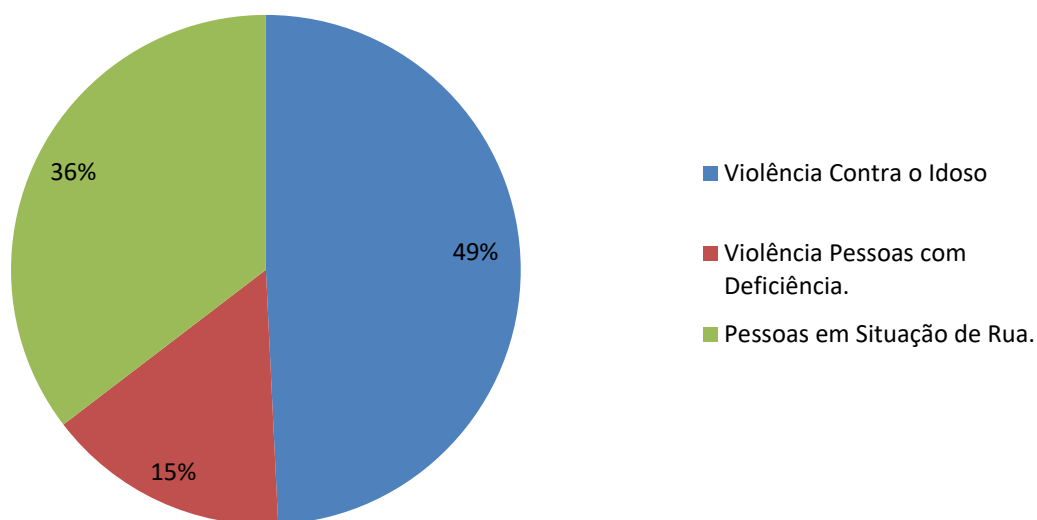
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, N°: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

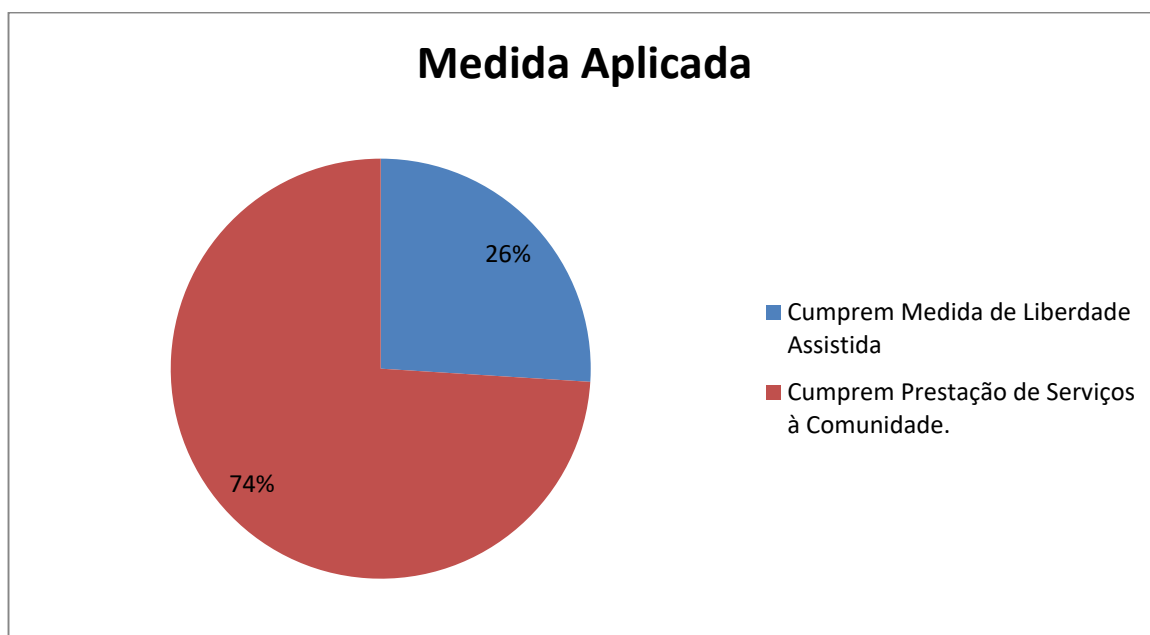
Público Atendido	Nº de Atendimento
Violência Contra o Idoso.	32
Violência Pessoas com Deficiência.	10
Pessoas em Situação de Rua.	23

### Números Referentes ao Ano 2015

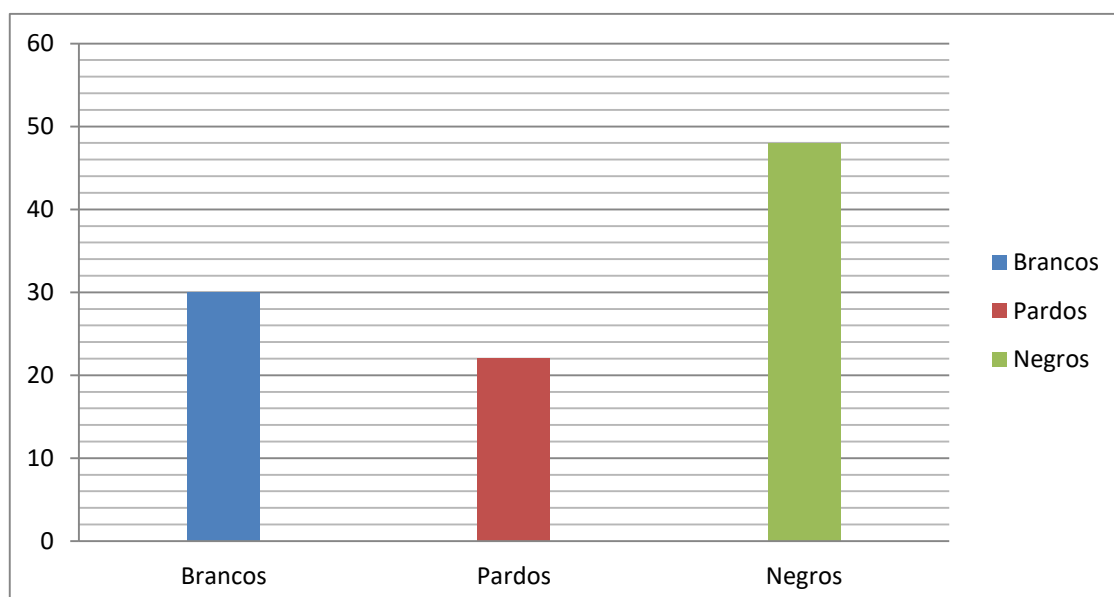


## 5.5- Medida Sócio Educativa 23 Adolescentes.

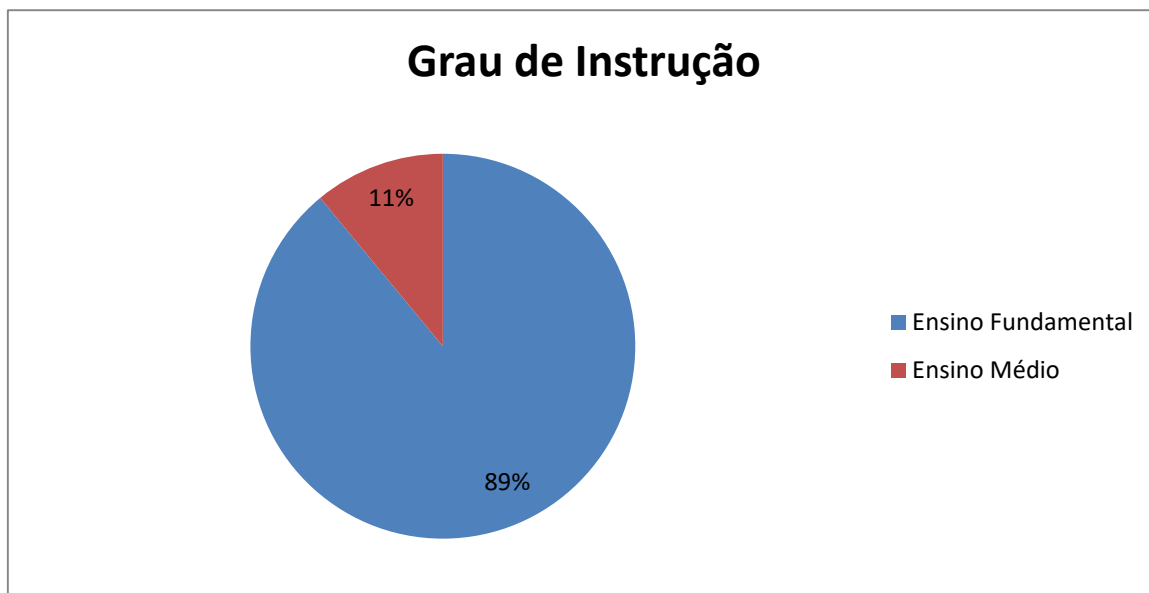
### 5.5.1- Medida Aplicada



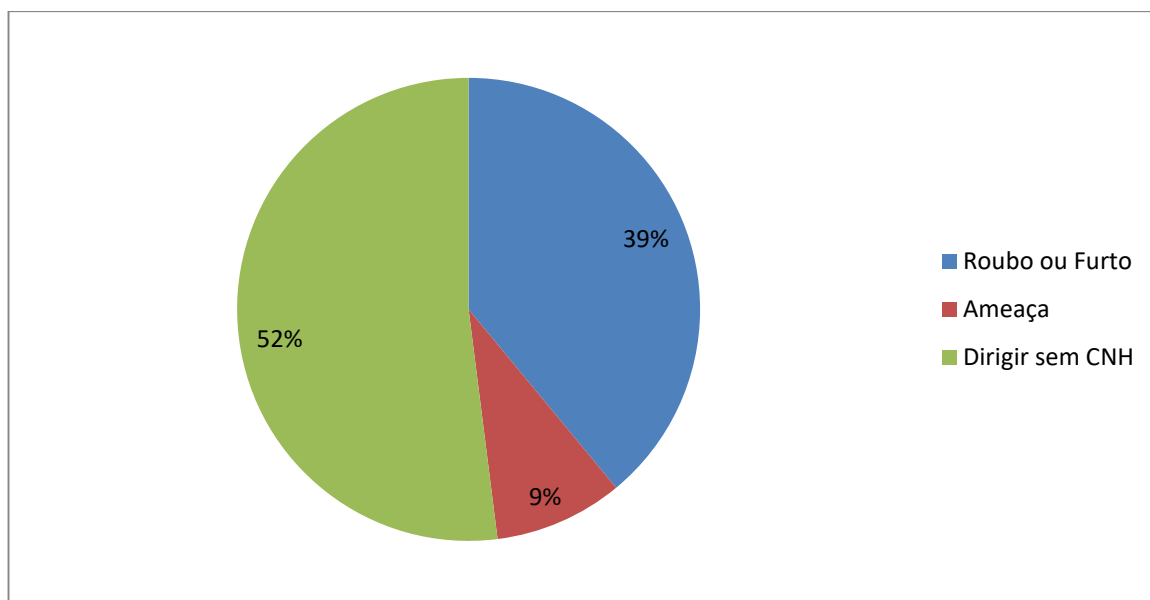
### 5.5.2- Quanto Etnia.



### 5.5.3- Grau de Instrução.



### 5.5.4- Atos Infracionais Cometidos.



### 5.6- Numero Total de Procedimentos Instalados no Ano 2015 na Área da Criança e do Adolescente em Limoeiro do Norte-Ce Pelo o Ministério Publico.

Procedimentos	Número Total
Procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça tendo como área de atuação principal a infância e a juventude.	<b>27</b>
Ação cautelar referente à criança e adolescente.	-
Processos relacionados a crianças e adolescentes na Família.	<b>33</b>
Termo de ajustamento de conduta-TAC.	-
Recomendações.	-
Ato Infracional.	<b>30</b>
Representação para aplicação de Medida Socioeducativa.	<b>30</b>
Internação.	<b>11</b>
Aplicação de Medidas de Proteção.	<b>10</b>
Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em situação de risco.	<b>3</b>
Encaminhamento de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	-
Manifestação nos procedimentos judiciais para autorização de viagens de crianças e adolescentes.	-
Manifestação nos procedimentos judiciais que regulam a entrada de crianças e adolescentes em festas e eventos.	-
<b>Total de Procedimentos</b>	<b>144</b>



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

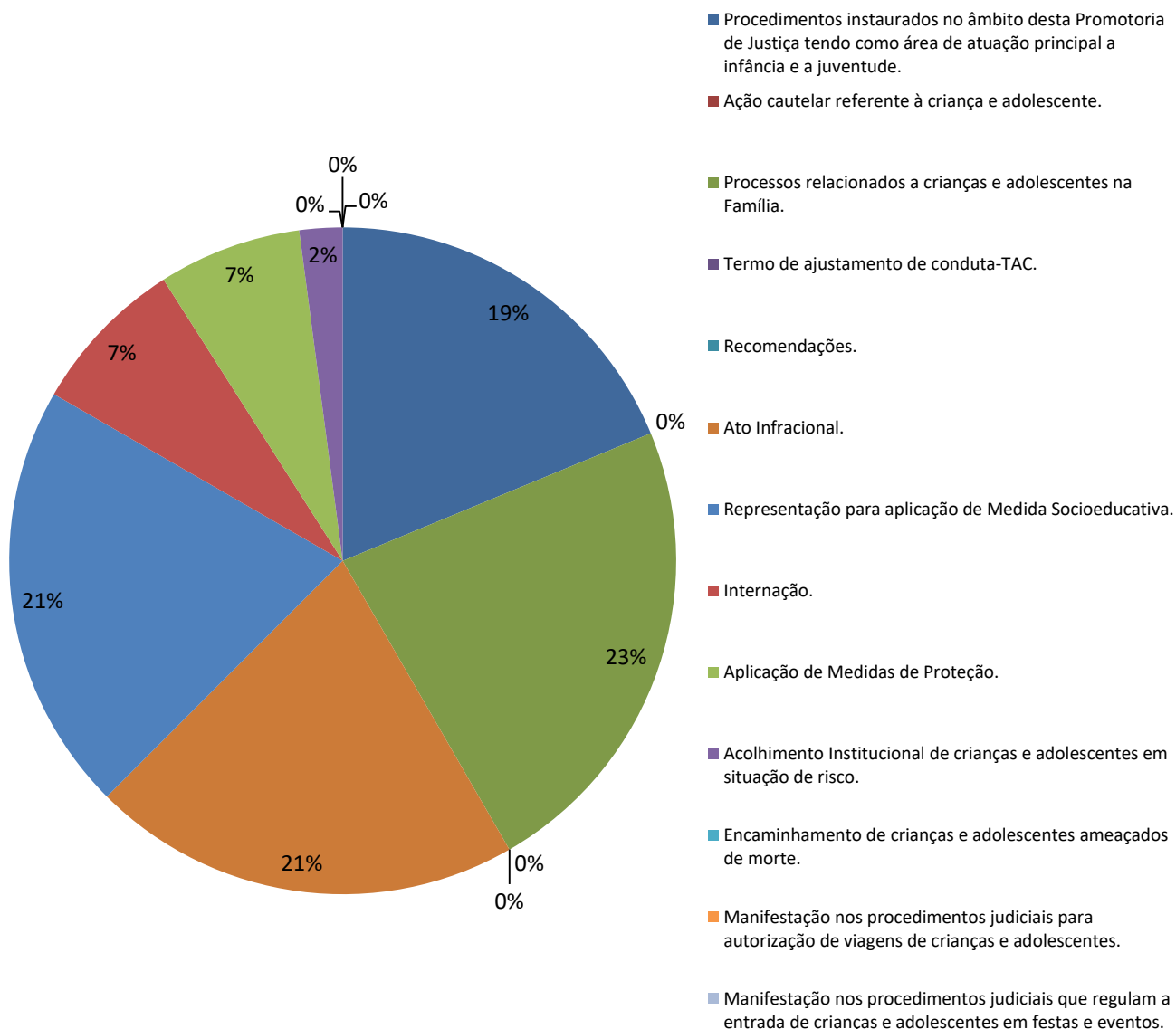
CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, N°: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

## NÚMERO TOTAL DE PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS NO ANO DE 2015 NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM NOSSO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.



## 6- PLANO DE AÇÃO.

### Eixo1: Direito à Vida e à Saúde.

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Ampliar a cobertura de estratégia de saúde da família no município, na área rural o atendimento a criança e adolescentes que viveu nessas áreas.	Investir na melhoria da infraestrutura e de equipamentos das unidades de saúde da família.	Ampliar para 80% cobertura proporcional estimada por estratégia de saúde da família.	2017	Percentual de cobertura de programa da saúde da família	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde
		Investir na melhoria da infraestrutura e de equipamentos das unidades de saúde da família.	Ampliação e/ou construção e recuperação de 5 unidade de saúde da família.	2017 e 2018	Número de unidades ampliadas ou construídas.	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde
		Melhor o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção primária e saúde.	Redução dos índices de agravo à saúde da população.	2017 e 2018	Percentual de morbidade e internamentos.	Trimestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Coordenadoria de Programas de Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.
02	Estruturar atenção primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado nas redes de cuidado a saúde.	Implementar a educação permanente para os profissionais da atenção primária à saúde.	Capacitar e atualizar 100% dos profissionais da atenção primária à saúde.	2017	Número de profissionais capacitados.	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.
		Implementar o programa saúde na escola.	Realizar ações de educação em saúde nas escolas municipais.	2017	Número de atividades realizadas.	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal de Educação
		Fortalecer as ações de saúde bucal para criança e adolescente.	Realizar ações de saúde bucal onde a cobertura da estratégia de saúde da família.	2017	Número de atividades e atendimentos realizados.	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Ceo/ Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 4915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Ampliar o atendimento a criança e adolescente com deficiência nutricional.	Atender 100% das crianças com risco nutricional, índice de criança com risco nutricional.	2017 e 2018	Índice de criança com risco nutricional através do SISVAN.	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.
03	Identificar as demandas de atendimento, nas áreas de saúde e assistência de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.	-Realizar levantamento da demanda, em conjunto com as estratégias de saúde da família e o PACS, das crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas.  -Estruturar o atendimento individualizado e em grupo para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas, nos serviços de saúde do município.	Projeção da demanda em 100% da área do município.	2017 e 2018	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre crianças e adolescentes usuários de álcool/drogas.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde/ Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.
04	Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.	Monitorar o pré-natal das gestantes de risco habitual cadastrada para garantir a realização de sete ou mais consultas.	Reduzir a mortalidade materna ou infantil.	2017 a 2027	85% das gestantes de risco habitual cadastradas sendo monitoradas.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral e Saúde.
		Aumentar o número de parto normal entre as gestantes residentes.			70% das gestantes residentes com parto normal.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.
		Gerenciar as gestações de alto risco, encaminhado para hospitais de referências			Encaminhamento de 100% dos casos de gestantes de alto risco.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.
		Garantir primeira consulta puericultura com profissional médico para todos os recém-nascidos.			100% dos nascidos vivos com consultas de puericultura realizada.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Realizar análise dos óbitos investigados, em parceria com o comitê regional de mortalidade infantil-10º regional de saúde.			Proporção de óbito infantil, fetal, maternos investigados .	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.
		Atendimento pediátrico 12 horas.						
05	Fortalecer a promoção à vigilância em saúde reduzindo os riscos e agravos à saúde da criança e adolescente.	Amplia ações de prevenção através de palestras para os adolescentes e divulgações sobre DSTs nos meios de comunicação falada e escrita no município.	Prevenir, diagnosticar precocemente, tratar e acompanhar pessoas expostas a DSTS/HIV/AIDS no município e seus referidos parceiros, diminuindo a infecção e transmissão das doenças.	2017 e 2018	Número de consultas realizadas.	Mensal	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância em Saúde
		Realizar consultas de puerpério e de crianças exposta ao vírus HIV/AIDS.			Número de gestantes com Sífilis acompanhada tratado.			Vigilância em Saúde / PSF
		Acompanhar e tratar adequadamente gestantes com sífilis e parceiros evitando casos de Sífilis.			Número de testes rápidos realizados.			
		Ofertar a realização de testes rápidos de HIV/ Sífilis/ hepatite B e C aos adolescentes e parceiros.			Avaliação de cobertura vacinal por meio dos relatórios de acompanhamento mensal SI-PNL-PPI			Vigilância em Saúde/Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral e Saúde.
06	Ampliar o acesso à atenção psicossocial das crianças e adolescentes de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos interserérias.	Ampliar o acesso à atenção mental de criança e adolescentes no CADS.	Garantir o aprimoramento e o atendimento de psicologia e psiquiatria bem como o atendimento nas UBS.	2017 e 2018	Número de ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes na área de saúde mental.	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde.	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral e Saúde.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 4915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

07	Implementar ações de atenção à saúde das crianças, adolescentes e família em situação de violências	Implementação do programa de atendimento a vítima de violência.	Atendimento de 100% dos casos de violência notificados.	2017 e 2018	Número de notificações e atendimentos realizados.	Trimestral	Secretaria Municipal de Saúde	Programas e Projetos Estratégicos/ Coordenadoria de Atenção Integral e Saúde
----	---	---	---	-------------	---	------------	-------------------------------	--

## Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Sensibilizar a população, empresários, comerciantes, feirantes e agricultores locais no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil.	Realizar campanhas de sensibilização e divulgação dos riscos para a saúde da criança e adolescente ocasionados pelo trabalho precoce.	Idealizar pelo menos três campanha anual, com folders, cartazes e meio de comunicação.	Anual	Número de atividades realizadas.	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social. Conselho Tutelar.	CMDCA CMAS SME Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
		Elaboração de diagnóstico com indicadores de focos do ti no município.	Efetivação dos dados lançados no SIPIA.		Números dos dados			
		Promovendo encontros reunindo adolescentes aos entidades e público em geral para debater o tema ti.	Encontros periódicos juntos aos equipamentos sociais, CRAS e CREAS.		Número de encontros realizados.			
02	Qualificar os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto através da implementação do plano municipal de Socioeducação.	Sensibiliza e posterior pactuação das políticas de assistência social, educação e saúde, rede socioassistencial, MP e judiciário no processo de atendimento ao adolescente em medidas socioeducativas.	Encontros para definição de estratégias.	2017	Número de participantes	Anual	SMAS CMDCA CREAS	CMAS MP SMS SME Judiciário



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 4915- Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Articular com as políticas intersetorial, MP e judiciário no desenvolvimento do pia do adolescente em medidas socioeducativas: PSC ELA	Periódico a medida de encaminhamento de cada processo.		Processo Encaminhados e registros de atendimento realizados.			
		Implementação das ações contidas no Plano Municipal de Socioeducação.	100% de implementação de ações.	2017 a 2020	Relatórios Anuais CREAS			
03	Fortalecer o município para acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias.	Buscar junto aos órgãos competente governo federal e/ou estadual cofinanciamento para construção do CREAS de acordo com as normas estabelecidas.	Construção da sede própria para o CREAS	2017 a 2019	Espaço próprio para CREAS	2017 a 2019	SMAS	SMAS / MDS
04	Implementação do Plano Plurianual Municipal de enfrentamento as violência com grupos vulneráveis	Pactuação com os entes envolvidos na construção do plano e execução de suas ações.	Reuniões mensais com os atores da rede.					
		Implantação dos Serviço de atendimento a crianças e adolescentes vitima de violências.	-Capacitação de Pessoas de referencia Para este atendimento. -Elaboração de fluxograma de atendimento e confecção de banner demonstrativo para cada setor responsável.	2017	Relatório qualificativo, CREAS, SMS E CT	2017	CMDCA	SMAS SMS CT
		Apresentação do Plano Municipal junto ao CMDCA para Aprovação.	Publicar as ações do plano.		Número de participante.			



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº:1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

05	Através de a gestão municipal mobilizar e monitorar a blusa ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no cadastral único na atualização e revisão cadastral no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do programa bolsa família e no acompanhamento de ações complementares.	Acompanhar e apoiar tecnicamente e SME quanto à frequência escolar de crianças e adolescentes das famílias do programa bolsa família.	Acompanhar e apoiar 100% das crianças e adolescentes para que mantenha a frequência escolar acima da media nacional.	Anual	Números de crianças e adolescente acompanhados.	Anual	SMAS Gestão Municipal Do Programa Bolsa Família.	SME SMS CRAS	
		Apoiar em parceria com a SMS o calendário vacinal de crianças até 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos e gestantes das famílias do programa bolsa família, de acordo com o calendário de saúde.	Acompanhar no município o cumprimento de 100% das metas.						Número de crianças e mulheres acompanhadas.
		Apoio técnico no acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do programa bolsa família.	Definir o acompanhamento 100% das famílias em descumprimento das condicionalidades.						Número de famílias acompanhadas.
06	Ofertar capacitação continuada para enfrentamento das violências para trabalhadores da rede de proteção.	Através do CMDCA, CECDCE, IFAN e universidades organizar encontros com a rede.	Encontro semestral com pelo menos 80% integrantes da rede de proteção	Anual	Número de participantes	Anual	CMDCA SMAS	MP Poder Judiciário SMS	
		Buscar apoio técnico do Ministério Público e Judiciário para as capacitações.							
07	Fomentar a regulamentação de equipe técnica para compor o CREAS conforme a NDB-RH.	Estruturas e equipe do CREAS, contratando profissionais de nível médio para dar suporte as assistentes sociais e psicólogos no trabalho com grupos e visitas.	Contratações de equipe mínima para o CREAS.	Anual Continuo	Qualidade no atendimento prestado pessoas em situações de risco e vulnerabilidade social.	Anual Continuo	SMS	Secretaria de Gestão, MDS	
		Criar um protocolo de encaminhamento entre CRAS e CREAS a fim de direcionar as famílias para grupos específicos.							



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

08	Efetivar a capacidade protetiva das famílias de adolescentes internados por medidas socioeducativas, com foco no retorno do adolescente.	Qualificar e subsidiar os profissionais do CREAM para o atendimento as famílias de adolescentes internados.	Atendimento a 100% de família de adolescentes internados por medidas socioeducativas.	Anual Continuo	Número de adolescentes cuja família são acompanhadas nas ações de atenção as famílias dos adolescentes internados.	Anual Continuo	SMAS	CREAS
09	Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar.	Promover ações de prevenção e enfrentamento as manifestações das violências no ambiente escola como círculos de mediação de conflitos.	Redução das manifestações de violência no ambiente escolar	Anual Continuo	Número de notificações e denúncias realizadas	Anual Continuo	CMDCA	SME SMAS
		Divulgação dos casos de riscos e violência nos canais de denúncia.	Acesso de 100% das unidades escolares das redes municipal e estadual de ensino aos canais de denúncia					
		Fomentar discursões relativas à prevenção e enfraquecimento as violência, preconceito e discriminação e uso de substancias psicoativas por meio de seminários, palestras e grupos de trabalho contribuindo para a redução dos índices de violências, preconceito, discriminação e uso de substancias psicoativas no âmbito escolar.	Atividades com os temas propostos realizados em 100% das escolas da rede municipal e estadual.		Número de escolas que realizaram atividades	Anual	SME SMAS	SME CME

### Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitário.

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes através da implementação do plano municipal de acolhimento institucional. (anexo)	Instituir comissão vinculada ao CMDCA para monitorar/fiscalizar/qualificar os serviços de acolhimento institucional conforme guia de acolhimento institucional.	Diminuir a permanência de crianças e adolescentes em entidade de atendimento.	2017 2018	Número de jovens em entidade de atendimento.	2017 2018	SMAS	CMAS CMDCA
02	Sensibilizar a população para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Realizar campanha de comunicação para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária.	Realizar uma campanha a cada 2 anos.	2018-2020 2022-2024 2026.	Número de campanhas realizadas.	Bienal	SMAS	CMDCA CMAS
03	Garantir o direito ao reconhecimento da paternidade.	Propiciar acesso gratuito a justiça para encaminhamento dos processos.  Propiciar o acesso gratuito a realização de exames de DNA.	Realização de no mínimo 50 exames no ano.	2018  Anual	Número de exames realizados.	Anual	Poder Judiciário e SMS	Conselho Municipal de Saúde
04	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos de adolescentes que estão em acolhimento institucional.	Preparar os adolescentes para vida autônoma e independente.  A garantia por parte do Sistema Judiciário da celeridade dos processos que envolvam crianças em situação de destituição do poder familiar.  Acesso à habitação, manutenção da escolarização inclusão em cursos profissionalizantes.	Ações realizadas previstas no plano municipal de acolhimento.  Diminuição no tempo de institucionalização.  Viabilidade de acesso os programas do município.	  2017 2018	Número de adolescentes que participaram das ações.  Monitoramento das entidades de acolhimento.  Número de adolescentes encaminhados para os programas.	  2017 2018	  Poder Judiciário SMAS	  Entidades de Acolhimento Secretarias Afins, CMDCA CMAS



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

05	Reestruturar e aperfeiçoar espaços públicos no apoio, oferta e organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitário das crianças e adolescentes e o envolvimento de ações de protagonismo.	Viabilizar a possibilidade de cedência destes espaços para realizar estas ações.	Número de espaços cedidos.	de 2017-2023	Número de crianças e adolescentes atendidos	2017 2023	Secretaria de Administração	SMAS
06	Promover ações Inter geracionais que integram crianças, adolescentes e idosos através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais.	Atividades recreativas, apresentações artísticas, cotação de histórias, artesanatos e culinária.	Maior número de ações desenvolvidas.	Anual	Número de crianças adolescentes e idosas.	Anual	Secretarias afins	CMDCA e CMDI

### Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Oferecer um ensino musical gratuito e com qualidade, visando o desenvolvimento intelectual, moral e social.	Criar ou reestruturar a escola de música municipal, com ensino sólido, abrangendo diversos instrumentos musicais, com uma vasta variedade dos ritmos e estilos musicais possibilitando a diminuição dos riscos sociais no município.	Atingir o maior número possível de crianças e adolescentes do município.	2018 2024	Número de crianças e adolescentes atendidos.	2018 2024	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e SME	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.
		Oportunizar a este público o acesso a outros estilos musicais.						
02	Proporcionar as crianças e os adolescentes uma experiência de fazer parte de uma orquestra, desenvolvendo o protagonismo.	Aquisição de alguns instrumentos de cordas como: viola acústico através de previsão orçamentário.	Inicialmente atingir pelo Menos 50 crianças e adolescente aluno e podendo expandir este número.	2018 2024	Número de apresentações anuais	2018 2024	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e SME	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.
		Realizar apresentações rotineiras desenvolvendo a autoestima das crianças e dos adolescentes.						
03	Criar uma orquestra municipal de flauta doce.	Atingir principalmente crianças no período da alfabetização.	Atingir o maior número possível das crianças do nosso município.	2020	Número de crianças atendidas e número de apresentações		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e SME	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.
04	Resgatar o coral (coro) municipal integrada aulas de canto técnica vocal.	Desenvolver uma dinâmica de ensaios que possibilite o acesso e a participação de crianças e adolescentes junto ao coral.	Crescimento e fortalecimento do coral (coro) visando à integração das crianças e dos adolescentes.	2017	Número de crianças e adolescentes inseridos no coral municipal.		SME SMEC	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Centralizar os ensaios em um mesmo espaço e de forma adequada.						
05	Criação de uma escola de teatro.	Através desta escola estimular a criatividade, sociabilidade, integração das crianças e dos adolescentes, trabalhando a autoestima dos mesmos fortalecendo o protagonismo juvenil.  Criar companhias teatrais com temas socioeducativos.	Possibilitar a formação do maior número possível de atores (crianças e adolescentes) no município.	Anual Continuo	Número de crianças atendidas e número de apresentações	Anual Continuo	Secretaria de Cultura e Turismo	SME CIA-Teatro
06	Criação de um grupo de dança.	Estimular a prática de atividades física, coordenação motora e socialização e cultural.	Atingir o maior número possível de crianças do município.	Anual Continuo	Número de crianças atendidas e número de apresentações	Anual Continuo	Secretaria de Cultura e Turismo	Grupos Folclóricos do Município

#### Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Proporcionar atividades esportivas em contra turnos escolares para crianças e adolescentes com o intuito de prevenir casos de vulnerabilidade risco sociais e atos inflacionários.	Oferecer escolinhas de praticas esportivas gratuitas, em contra turno escolar, voltado a pratica de futebol, futsal, handebol, vôlei, basquete, xadrez, tênis de mesa, atletismo, ciclismo, entre outros.	Atingir maior úmero de crianças e adolescentes do nosso município e com isso reduzir os casos de vulnerabilidade, risco social e ato infracional.	Anual Continuo	Diminuição de estatísticas	Anual Continuo	Secretaria de Esporte	SME Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
02	Descentralizar as práticas esportivas para esportivas para crianças e adolescentes.	Oferecer atividades esportivas em bairros e em regiões do interior do município.	Proporcionar que as crianças e adolescentes do município de Limoeiro do Norte tenham a oportunidade de praticar esportes	Anual Continuo	Número de crianças e adolescentes atendidos	Anual Continuo	Secretaria de Esporte	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

			de forma gratuita e educacional.					
03	Realizar competições dentro de nosso município.	Promover campeonatos, torneios, festivais, dentre outras competições em nosso município.	Proporcionar a crianças e adolescentes e adultos competições com o intuito de criar neles uns espíritos esportivos e aumentar a sociabilidade.	Anual Contínuo	Número de competições realizadas e número de participantes.	Anual Contínuo	SME	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
04	Oferecer espaço para Prática esportiva e lazer.	Construir parques, quadras, ginásios, academias, pista esportivas, para população de área urbana e rural possibilitando as praticas esportivas disponibilizando espaços para lazer.	Promocional a população de Limoeiro do Norte-Ce para realização de exercícios físicos em locais adequados e seguro.	Anual Contínuo	Número municipais usufruindo do espaço.	Anual Contínuo	SME	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e Governo Federal

#### Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Fomentar atividades artísticas para crianças e adolescentes.	Organizar grupos de crianças e adolescentes para trabalhar atividades artísticas e culturais.	Atingir 40% das escolas.	2018 a 2023	Numero de apresentação a comunidade	Semestral	Secretaria Municipal de Educação	Escolas Municipais
02	Implementar ações de literatura infantil juvenil.	Organizar projetos nas escolas incentivando a leitura.	100% dos alunos das escolas.	2017 a 2023	Número de projetos de incentivos a leitura desenvolvidos nas escolas.	Anual	Secretaria Municipal de Educação.	Escola Municipal.
03	Universalizar o acesso à escola.	Fortalecimento de ações entre o conselho tutelar e as escolas.	Garantir 100% da permanência das crianças e adolescentes matriculados na educação básica visando à prevenção das causas que levam a evasão escolar.	Anual Contínuo.	Zelar o percentual de alunos que abandonaram a educação básica.	Anual	Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutela.	Conselho Municipal de Educação. Escola Municipal.
04	Fomentar a efetivação da lei 12.796/2013 que garante o atendimento para	Abertura de novas turmas para atender a demanda na área rural e urbana.	Ampliar a oferta de vagas.	2017- 2018	Número de alunos atendidos.	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação. Conselho	Escolas da rede Municipal e estadual. Conselho Tutelar.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

100% das crianças de 4 a 17 anos na educação básica.	Reorganização das estruturas físicas das escolas.					Municipal de Educação.	
--	---	--	--	--	--	------------------------	--

## Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Implantar Programas de Aprendizagem no município.	Intermediar, através do Programa Jovem Aprendiz, trabalha para os adolescentes na modalidade de aprendizagem, preparando jovens de 14 a 24 anos para ingressar no mercado de trabalho através de formação técnico-profissional.	Inscrição de 20 jovens por ano.	2017	Número de jovens inscritos.	Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Assistência social. SENAC
02	Implantar projetos sobre Empreendedorismo nas escolas do município	Incentivar, dentro das escolas, o empreendedorismo juvenil para o conhecimento das diversas formas de trabalho (registro em carteira de trabalho, cooperativas, economia solidária, entre outros).	Escolas Municipais E Estaduais de Limoeiro do Norte-Ce.	2019	Quantidade de escolas que implantaram.	Anual	Rede de Municipais e Estaduais do Município.	CMDCA e Secretarias afins.
		Promover ações de orientação vocacional objetivando informar os jovens acerca de diversas profissões existentes e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades pesquisadas no mercado regional.	Escolas Municipais e Estaduais		Quantidade de escolas implantadas	Anual	Rede das escolas Municipais e Estaduais	CMDCA e Secretarias afins
03	Implantar uma escola Profissionalizante	Criar cursos em espaços públicos		2019	100 jovens capacitados Em três diferentes áreas profissionais	2019	Secretária de Administração	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e SMAS
		Verificação do processo legal para a criação da Escola Profissionalizante.	Oferecer pelos menos três oportunidades (cursos) de formação profissional					
		Proposta de implantação da Escola ao setor						



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		responsável do governo municipal.						
		Sondagem do público-alvo e áreas de interesses do mesmo.						
		Definição de pré-requisitos para a inscrição dos interessados.						
<b>04</b>	Implantação do Programa JOVEM APRENDIZ através de Lei Municipal.	Definição de incentivos fiscais possíveis às empresas	Pelo menos 10 empresas participando do Programa Jovem Aprendiz	2018-2019	100 jovens inscritos e participando	2019	Secretaria de Assistência Social,	SENAC/ SENAI
		Elaboração de campanha explicativa/divulgaçã o através de folders explicativos.						
		Reuniões explicativas e de incentivo com o setor de comércio e indústria do município.						
		Definição de empresas parceiras						
		Definição do processo seletivo.						
		Elaboração de campanhas de divulgação e viabilização de material de consumos para o Programa Jovem Aprendiz.						

## Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Corresponsáveis
					Indicadores de Resultado	Prazo		
01	Fomentar e articular reuniões com (CREAS, CAPS II, Vigilância), (Epidemiológica, Conselho Tutelar e CMDCA) fortalecendo o trabalho em rede.	<p>Reuniões mensais para troca de experiências e discussões, e estudo de casos.</p> <p>Diagnóstico da realidade e formulações de políticas</p> <p>Estabelecer e monitorar um fluxograma de atendimento</p>	Fortalecimento da Rede de atendimento Criança e ao adolescente e melhoria no seu atendimento no tocante à prevenção de casos de violência	Mensal	Diminuição no número de casos	Semestral	CMDCA (Secretaria Executiva) e Secretaria de Saúde	Secretaria de Assistência Social. Conselho Tutelar.
02	Fortalecer o Conselho Tutelar através de assessoria técnica do CMDCA e oportunizar formação continuada para a melhoria no exercício de suas atribuições.	<p>Reuniões Mensais com a Secretaria Executiva do CMDCA</p> <p>Articulação com o Ministério Público e Políticas Públicas para realização de encontros mensais com o CT.</p>	Melhoria e qualidade no atendimento a Criança e ao adolescente	Mensal	Relatórios publicados nas reuniões do CMDCA	Semestral	CMDCA e Secretaria Executiva	Ministério Público e demais Políticas Públicas
03	Reformular a lei municipal do CDMAC adequado às resoluções do CINANDA e a atualizando critérios de funcionamento do CT.	Formar uma comissão no CMDCA, para formatar a nova proposta.	Fortalecimento de funcionamento do CMDCA e CT.	2017	Efetivação adequada do funcionamento o na reunião do CMDCA.	2017	CMDCA	SMAS Câmara Municipal
04	Qualificar permanentemente os trabalhadores da rede para atuarem na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Participar de curso de especialização lato sensu a serem afretados pela esfera federal, ou estadual, através de polos regionais, com carga horária adequada de mínima 200 horas.	Atingir em 10 anos, 100% de trabalhadores da rede, conselheiros de direitos e tutelares.	Anual	Número de turmas e pessoas capacitadas por segmento.	2017/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social.	CMDCA Governo Estadual.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915 - Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Realizar fóruns de discursão.						
		Participação em conferências municipais, regionais, estaduais e federal.						
05	Divulgar e acompanhar a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Criar uma equipe para acompanhar e monitorar a execução do Plano Decenal.	Cumprir das metas anuais.	100%	Redução das desigualdades através do cumprimento do Plano Decenal.	2017-2024	SMAS CMDCA	Poder Judiciário, Promotoria Pública, Concelho Tutelar, Entidades Sociais e Setor Privado.
		Elaborar uma estratégia de comunicação para divulgação de ações do Plano Decenal.		2017 2018				
		Elaborar projetos de investimentos buscando, recursos através de emendas parlamentares via SICOHV e empresas privadas.		2017 2023				
		Intensificar as campanhas de incentivo a destinação de 1% a 6% do imposto de renda ao FMDCA.		2017 2023				
		Realizar audiência públicas ou seminários de lançamento e de avaliação do Plano Decenal a cada 2 anos.		2017 2027				
06	Fortalecer o CT e CMDCA através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas par o exercício de suas atribuições.	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançada, após o processo de eleições.	Capacitar dos 100% Conselheiros Tutelares e CMDCA.	2017/ 2018  2020/ 2021	Nº de curso ofertado e nº de participantes.	2017 à 2022	CMDCA CT	SMAS  SMAS
		Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho do CT e CMDCA, visando à melhoria das condições de atendimento e incentivado o monitorando o preenchimento do CENSO SGD.	Preenchimento anual do CENSO.	Anual.	CT e CMDCA com CENSO preenchido			



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

07	Estruturação e operacionalização do SIPIA CT web no município, o qual encontra-se implantado	Realizar capacitação EAD para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT web	Capacitar 100% dos CT cada 02 anos	2017/2019/ 2021	Número de pessoas capacitadas por segmentos	2018/2020 /2022	CMDCA	Conselho Tutelar
		Monitorar e acompanhar a alimentação do SIPIA CT web, por meio de relatórios gerados via sistema.	Produção de diagnóstico a cada 02 anos, com base nos dados trabalhados.	2017/2019/ 2021  2023/2025	Número de Conselheiro ativo no sistema	2018/2020 /2022	CMDCA	Conselho Tutelar
08	Divulgar, fortalecer e reafirmar os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Realizar encontro alusivos aos 30 anos do ECA.	Aumento 3m 40% na participação a cada ano, nas ações da ECA.	2017 / 2020	Participação de pelo menos 80 pessoas em cada encontro	2017-2020	CMDCA	Sec. afins
		Providenciar exemplares do ECA, para ser trabalhado com os diversos atores sociais, envolvidos nas ações relativas a Política da criança e do adolescente			Garantir que todo os atore da assistência social e demais políticas tenham acesso à ECA.	2017		
09	Disponibilizar informações e dados territorialidades sobre situações de risco e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no município.	Buscar estatísticas oficiais com relação à Política da Criança e do Adolescente, através de aplicativos já existentes.	Base de dados implantados.	2017 / 2018	Base de dados implantados	2017	CMDCA	SMAS
10	Estimular a e fortalecimento da participação da sociedade civil	Promover capacitação da sociedade civil com foco no Controle Social da efetivação dos direitos da criança e do adolescente	Envolver os grupos organizados nas ações da Política da Criança e Adolescente	2017 à 2024	Número de pessoas capacitadas	2017 à 2024	CMDCA	Secretarias afins
		Compor Fóruns Municipais relacionados com a Política da Criança e do Adolescente						
		Estreitar relações entre o CMDCA e os Conselhos setoriais.			Realizar 04 fóruns	2017 2019 2021	CMDCA	SMAS



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Realizar reuniões itinerantes para divulgação e fortalecimento do CMDCA.	Realizar Fóruns bianuais intercalados com as Conferências	2017 2019 2021 2023		2023		
11	Articular a rede de atendimento às crianças e adolescentes vinculados ao Ministério Público	Promover encontros mensais rotativos entre os atores da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente	Participação de 80 % dos encontros programados	2017-2026	Número de participantes nos encontros rotativos	Anual	Ministério Público e CMDCA	CMDCA e Secretarias afins
12	Acompanhar o Orçamento Público com foco na Infância	Acompanhar a evolução do Orçamento da Criança e do Adolescente.	Realizar pré-audiências públicas sobre o PPA/LDO da Criança e do Adolescente.	2017/2026	Evolução em 80% do orçamento	Anual	CMDCA	CMDCA/SMAS
13	Conhecer o impacto do cofinanciamento dos serviços que compõem a proteção social especial destinado às crianças e adolescentes.	Compor uma equipe e instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços de proteção social especial cofinanciados pelo Estado.	Monitoramento de 100% dos serviços da proteção social especial cofinanciados.	Anual	Criação dos instrumentos de monitoramento e número de ações monitoradas através do instrumento criado.	Bienal	CMDCA	SMAS
14	Implementar mecanismos de regulamentação do cofinanciamento e repasse ao fundo FIA municipal	Implementar o repasse do fundo através do regulamentação de lei e estabelecimento de critérios de repasse.	Dar ciência ao gestor da lei de repasse	Anual	Decretos publicados, audiências públicas e resoluções.	Anual	CMDCA	SMAS Secretaria de Administração.
15	Promover ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada.	Promover ações que favoreçam a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões relativas à política da educação para pleno exercício da cidadania.	Participação efetiva de crianças e adolescentes de 100% da rede escolar municipal.	Anual	Nº de ações realizadas.	Anual	SME	CMDCA SMAS
		Incentivar criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis e outras agremiações que deem à voz e vez as crianças e adolescentes.	100% das unidades escolares com prática associativas.	Anual	Nº de agremiações	Anual	SME	CMDCA SMAS CME



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

		Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeito de direitos e, portanto agentes de participação nas diversas esferas.	Realizar campanhas anualmente	Anual	Nº de campanhas realizadas.	Anual	CMDCA	SMAS SMAE
--	--	---	-------------------------------	-------	-----------------------------	-------	-------	--------------



## **7- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Limoeiro do Norte-Ce é um documento que estabelece um planejamento a curto, médio e longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido. Também pelo Comitê Intersetorial responsável pela elaboração do Plano na área da criança e do adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. À avaliação é um momento, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório a Comissão e/ou Técnico Responsável (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei-738 de 12/12/1990 e lei-1161 de 04/06/2004

CNPJ:16.741.905/0001-52

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, Nº: 1915-Centro Limoeiro do Norte-Ceará

Email:cmdcalimoeiroce@gmail.com

Fone/fax:(88)9423-1340 / Cel.: (88)99955-4537

Ação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Apresentação do Plano de Ação	X									
Acompanhamento das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e Avaliação		X		X		X		X		X
Audiências para apresentação dos resultados					X					X
Avaliação final										X



## 8- REFERÊNCIAS

Função ABRINQ. Pelos os Direitos da Criança e do Adolescente.

Constituição Federal 1988

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia Estatística.

Plano Municipal das Medidas socioeducativas 2014/2017 (anexo)

Plano Municipal Pela Primeira Infância e Adolescente ano 2014.

Proposta das Conferências Municipal e Nacional.

Relatório do Conselho Tutelar 2015

Relatórios de atendimento mensal CRAS e CREAS ano 2015.

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Enciclopédia dos Municípios Brasileiros.



## LISTA DE SIGLAS

**ACEPET** - AGENDA CEARENSE DO PROGRAMA DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**CAPS AD** - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

**CAPS** - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II

**CF** - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CIT** - COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

**CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CMDI** - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**CMS** - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CMSS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONANDA** - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CRAS** - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CREAS** - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CT** - CONSELHO TUTELAR

**CVT** - CENTRO COVACIONAL TECNOLÓGICO

**FMDCA** - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**IDH** - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**IFCE** - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

**LA** - LIBERDADE ASSISTIDA

**LDO** - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

**LOAS** - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MDS** - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**MP** - MINISTÉRIO PÚBLICO

**ODN** - OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO

**OMS** - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

**ONU** - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

**PACS** - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**PAEFI** - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E O INDIVÍDUO

**PAIF** - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRADO A FAMÍLIA.

**PC** - POLÍCIA CIVEL

**PETI** - PROGRAMA DE RADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**PIA** - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

**PM** - POLÍCIA MILITAR

**PPA** - PLANO PLURIANUAL

**PSE** - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS

**PSF** - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

**SCFV** - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**SGD** - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO

**SICONV** - SISTEMA DE CONVENIOS

**SINASE** - SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**SIPIA** - SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**SUAS** - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUS** - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**UECE** - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ